



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - Centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Decreto Municipal nº 71/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, visando atender a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O Edital encontra-se disponível na página do Município de Lima Duarte (<https://limaduarte.mg.gov.br/>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2 Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

**DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 27/06/2024**

**DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 15/07/2024**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 08:01h do dia 15/07/2024.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

1.4 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3281-1282 ou pelo email [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br).

1.5 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR**

4.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 PARA O OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.1.2 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

5.2 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória**: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lima Duarte:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

**b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;****

**c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;****

**d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;****

**e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;****

**f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.****

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

**b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,**

**e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

6.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos setores técnicos e/ou responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, e vincularão os participantes e a Administração.

7.6 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES COM A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DOS ARREMATANTES E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.8 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

7.9 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.10 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar e documentação de habilitação, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.3 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.4 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.5 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.6 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca.

8.7 O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

8.8 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.9 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (DUAS) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.10 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, consta no Termo de referência anexo a este edital;

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.16 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances com a consequente recepção de lances sendo automaticamente encerrada.

9.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda a preferência de contratação conforme Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.24.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.24.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.24.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.24.6 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

9.24.6.1 Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;

- regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

9.25 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.27 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.30 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.31 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

### **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

### **11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1  
1  
0  
li  
1  
rã  
li



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 - O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.6 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **11.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

11.2.1 - A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- I. Indicação dos **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** dos itens;
- II. Prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Indicação da **MARCA e FABRICANTE**, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- IV. Prazo de **PRESTAÇÃO DE ENTREGA**, de acordo com o edital;

11.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **até 02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE sem ônus adicionais.

### **11.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.3.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

porte.

11.3.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.4 - A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.5 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

### **11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

11.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

#### **11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. Pessoa Física (Decreto Municipal nº 105/2023): A experiência prévia indica que não é adequada a participação de pessoas físicas em licitações de objetos iguais ou semelhantes ao examinado, considerando que trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na construção de rede elétrica e instalação de iluminação pública, para atender às necessidades do Município de Lima Duarte, cuja prestação de serviço exige diversas licenças/autorizações de órgãos específicos;

II. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/PT-br/empreendedor> ;

IV. Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELLI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

11.4.2.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva.

### **11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.4.3.1 - Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.
- II. Alvará Sanitário;

### **11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);
- II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.5.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei 14.133/93.

11.5.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.4 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

## **11.6 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

11.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.6.3 - Todos os documentos exigidos serão encaminhados em formato digital, nos termos deste edital;

11.6.4 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.6.5 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.6.6 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.6.7 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.6.8 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.9 - Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas,



sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

12.1 – Deverá ser exigida amostra dos seguintes itens, nos termos do art. 41 da Lei 14.133/2021:

Item 49 -Carbono de Articulação, dupla cor (Azul/Vermelho); Embalagem com 12 tiras. Justificativa: para que seja feito testes preliminares garantindo que o material atenda as necessidades clínicas. Verificação da precisão das marcações oclusais e a compatibilidade com os procedimentos dentários específicos.

Item 05 -Agente de União 2.1 primer e adesivo em um só frasco, partícula de carga de 5nm, tampa flip top - frasco 6grs. Justificativa: comprovar a consistência do material, ergonomia do frasco assegurando que ele atenda as necessidades específicas.

Item 161 ao 169 - Resina Fotopolimerizável composta universal, com 100 % de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, cerâmica selanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros e partículas inorgânicas de zircônia-sílica com tamanho de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 M e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). INDICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores para todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusais. Justificativa: Avaliar a eficácia em termos de manuseio, polimerização, resistência mecânica e adesão.

Obs.: Como todas têm a mesma descrição, o que modifica é a cor, será necessário apenas uma amostra.

Item 155 - Posicionador radiográfico odontológico autoclavável até 134°. Justificativa: para que seja realizado teste de alta temperatura e pressão, não apresentando danos após teste, atendendo as necessidades específicas.

12.2 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Lima Duarte, localizada na Rua José Virgílio, 23 - Centro, sendo a empresa responsável pelo envio, recolhimento e por eventual atraso na entrega.

12.3 - A Proposta será recusada nos seguintes casos:

- Atraso na entrega da amostra;
- Não entrega da amostra;
- Amostra diversa/inferior às especificações previstas.

12.4 - Se a(s) amostra(s) do primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes, neste estudo técnico preliminar.

12.5 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

12.6 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes que terão o prazo de até 15 dias para recolhimento das mesmas.



### **13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A **Gestão** desta contratação será realizada pelo servidor Jhonatas José Oliveira Rodrigues, Matrícula: 6802, telefone (32) 3281-1110, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor João Pedro da Silva Ribeiro Matrícula 6875, telefone (32) 3281-1110, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 – A entrega do objeto da licitação deverá estar em conformidade na forma estabelecida no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento a serem emitidas.

14.7 - O fornecimento será de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.

14.7.1 - Prazo máximo de entrega de 7 (sete) dias após autorização de fornecimento.

14.7.2 - A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

14.8 - As despesas de custeio com deslocamento dos materiais ao local de entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da contratada.

14.9 - Não serão aceitas na contratação, produtos adversos da qualidade e características ao indicado no Estudo Preliminar e neste Termo de Referência.

14.12 - O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.13 - A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.14 - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.15 - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.16 - O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.17 - A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.18 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

15.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao contratante.

17.2 - Forma de Pagamento:

17.2.1 – A critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser efetuado conforme cumprimento do objeto, ou seja, assim que as camisetas forem entregues.

17.2.2 - O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.



17.2.3 - Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

17.2.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.5 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos, TR, ETP e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 - Entregar o objeto desta licitação conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os itens objeto da com avarias ou defeitos;

18.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

18.9 - Arcar com todos os custos inerentes à prestação do serviço objeto deste Edital;

18.10 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos serviços contratados;

18.11 - Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto deste Edital;

18.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

18.13 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

18.14 - Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

18.15 - Reparar, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer avarias que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

18.16 - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os itens da prestação do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.17 - Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;



## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1 - São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:
- 19.2 - Receber e atestar o objeto do certame no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- 19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- 19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto do edital, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- 19.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.8 – Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital.

## **20. DO REAJUSTAMENTO**

- 20.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços poderá ser feito nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 21.2 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 21.6 - O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
- 21.7 - Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

interesse público.

21.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.17 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.20 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone: (32) 3281-1282, nos dias úteis no horário das 08:00 às 16:00horas.

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

Inc. V Artigo 21 da Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 30/04/2024 Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração:

#### **1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para Aquisição de materiais e instrumentais odontológicos. A aquisição de materiais e instrumentais odontológicos envolve o processo de seleção, compra e gerenciamento de suprimentos e equipamentos necessários para a prática odontológica. Este processo é fundamental para garantir que os profissionais de odontologia disponham das ferramentas adequadas para realizar procedimentos com eficiência, segurança e qualidade conforme descrições abaixo e constante no Documento de Formalização da Demanda nº 51/2024, seguindo rigorosamente os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Abridordebocadesiliconeautoclavávelformatoemblocoadulto.	UNID	5	19,64	98,20
002	Abridordebocadesiliconeautoclavávelformatoemblocoinfantil.	UNID	10	20,57	205,70
003	ÁcidoFosfórico,gelcondicionadora37%combaixaviscosidade(propriedadetixotrópica),seringa2,5ml(azul),pacotecom3 unidades	seringa	120	16,98	2.037,60
004	Afastadorminessota:não cortante,açoinox, autoclavável.	UNID	20	48,17	963,40
005	AgentedeUnião2.1primereadesivoemumsófrasco,particuladecargade5nm,tampafliptop-frasco6grs.(apresentar amostra)	Frasco	60	286,39	17.183,40
006	AgulhaGengivaldescartávelcalibre30G,curta,emaçoinoxidável,siliconadaetriselada,esterelizadacomraioгамacobalto,embaladaindividualmenteemcaixa com 100 unidades.	Caixa	100	76,95	7.695,00
007	AgulhaGengivaldescartávelcalibre30G,Longa,emaçoinoxidável,siliconadaetriselada,esterelizadacomraioгамacobalto,embaladaindividualmenteemcaixa com 100 unidades	Caixa	10	76,95	769,50
008	AlavancaSeldinRetanúmero 2.	Caixa	10	61,05	610,50
009	Amálgamacapsula1dose.	Caps	100	6,74	674,00
010	Amálgamacapsula2doses.	Caps	100	11,50	1.150,00
011	Anestésico3%-Cloridrato de Lidocaina e hemitarato de norepinefrina;	Caixa	150	153,97	23.095,50
012	Anestésico-Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 0,03UI/ml	Caixa	10	291,81	2.918,10
013	Anestésico Lidocaina HCL 2% + epinefrina 1:100.000	Caixa	20	226,06	4.521,20
014	Anestésico sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada.	Caixa	5	237,33	1.186,65
015	Anestésico Tópico com benzocaína 20%. Embalagem com 12g	Caixa	30	26,76	802,80
016	Aplicador P/Resina Líquida (microbrush)-CX C/100	Caixa	30	26,94	808,20
017	Aplicador P/Resina Líquida regular (microbrush)-CXC/100□.	Caixa	20	26,94	538,80
018	Arcode Ostby autoclavável.	UNID	5	22,10	110,50
019	Arcode Young autoclavável.	UNID	5	24,17	120,85
020	Bicarbonato de sódio extra-fino para uso odontológico. Caixa com 15 sachês.	Caixa	3	61,24	183,72
021	Broca 2082	Unidade	30	12,06	361,80
022	Broca 2200FF	UNID	50	13,17	658,50



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

023	Brocacarbideesferica8HLaltarotação	Unidade	10	21,30	213,00
024	BrocacarbiteCANº02esferica(baixa rotação)	Unidade	50	15,63	781,50
025	BrocacarbiteCANº04esferica(baixa rotação)	Unidade	50	15,63	781,50
026	BrocacarbiteCANº06esferica(baixa rotação)	Unidade	50	15,63	781,50
027	BrocacarbiteCANº08esferica(baixa rotação)	Unidade	50	15,63	781,50
028	BrocadetungstenioMaxicut	Unidade	10	128,56	1.285,60
029	BrocadetungstenioMinicut	Unidade	10	128,56	1.285,60
030	BrocaDiamantada1012	Unidade	40	11,02	440,80
031	BrocaDiamantada1016	Unidade	30	12,06	361,80
032	BROCA DIAMANTADA 2135FF	und	30	11,50	345,00
033	BrocaDiam. Esf.1014	Unidade	50	11,50	575,00
034	Brocadiam. Esf.Hastelonga1014HL	Unidade	30	11,50	345,00
035	Brocadiam. Esf.Hastelonga1016HL	UNID	50	11,50	575,00
036	Brocasgates nº 1	Unidade	50	70,96	3.548,00
037	Brocasgates nº 2	Unidade	40	70,96	2.838,40
038	Brocasgates nº 3	Unidade	10	29,53	295,30
039	Brocasgates nº 4	Unidade	6	29,53	177,18
040	Brocashofulápis(pontade lapis).	UNID	80	27,30	2.184,00
041	BrocaShofu Pera	Unidade	70	27,33	1.913,10
042	BrocaShofuredonda	Unidade	70	27,33	1.913,10
043	BrocashofuTroncoconica	Unidade	80	27,30	2.184,00
044	brocaZecryaextralonga28mm.	UNID	50	40,30	2.015,00
045	BrocaZecryalonga 21mm	UNID	50	41,66	2.083,00
046	CaboparaBisturiAutoclavávelnº3.	UNID	15	26,97	404,55
047	Caboparaespelhobucal	Unidade	30	11,83	354,90
048	Canetadealtarotação.Rolamentodecerâmica,spraytriplo,acoplamentoborden,torque0,13Ncm, Rotação máximade380.000rpm.	Unidade	30	1.052,00	31.560,00
049	CarbonoArticulação;duplacor(azul/vermelho);Embalagemcom12tiras(apresentaramostra).	UNID	60	13,30	798,00
050	CimentoCirúrgicocom02pastas-básicaecatalisadora-Bisnagascom90g	Caixa	2	159,30	318,60
051	CimentoCirúrgicoparausoapóscirurgiasperiodontais,abasedeóxidozincoeugenol-Póelíquido.	Caixa	2	147,08	294,16
052	CimentoOxifosfatoDeZinco(pó28grelíquido10mL).Utilizadoparacimentaçãodepeçasprotéticas,forradordecavidades	Caixa	5	63,60	318,00
053	CimentoProvisórioPó+Líquido,forradordecavidades,curativoe-lante,obturaçãotemporárias.Líquidolevementeamareladoeopóbrancolevementeacinzentado. Embalagem pó c/50g	Kit	10	106,91	1.069,10
054	Cimentotemporário(tipotempore).	Caixa	15	32,62	489,30
055	Cloretodealumínio+SulfatoHidroxikumoleina+AlcoolEtilico(esponja);Usadoparacontroledehemorragias	Caixa	40	98,15	3.926,00
056	Cloretodealumínio+SulfatoHidroxikumoleina+ÁlcoolEtilico(líquido);Usadoparacontroledehemorragias.	Vidro	10	36,19	361,90
057	Clorexidina0,12%;usoparabochechos-Frascocom1 Litro	Litro	20	47,30	946,00
058	ConeacessóriodegutaperchaF.enroladasãmão,inspeccionadaalaser,dimensõessexatas,codificadasporcor,indicadoparaobturaçãodecanalradicular,com finalidade de preenchimento permanente da raiz- cxc/ 100 (apresentar amostra).	Caixa	10	67,05	670,50
059	ConeacessóriodegutaperchaFF.enroladasãmão,inspeccionadaalaser,dimensõessexatas,codificadasporcor,indicadoparaobturaçãodecanalradicular,com finalidade de preenchimento permanente da raiz- cxc/ 100),(apresentar amostra).	Caixa	8	60,30	482,40
060	ConeacessóriodegutaperchaFM.enroladasãmão,inspeccionadaalaser,dimensõessexatas,codificadasporcor,indicadoparaobturaçãodecanalradicular,com finalidade de preenchimento permanente da raiz- cxc/ 100,(apresentar amostra).	Caixa	10	60,30	603,00
061	ConeacessóriodegutaperchaM.enroladasãmão,inspeccionadaalaser,dimensõessexatas,codificadasporcor,indicadoparaobturaçãodecanalradicular,com finalidade de preenchimento permanente da raiz- cxc/ 100 ,(apresentar amostra).	Caixa	10	60,30	603,00
062	ConeacessóriodegutaperchaMF.enroladasãmão,inspeccionadaalaser,dimensõessexatas,codificadasporcor,indicadoparaobturaçãodecanalradicular,com finalidade de preenchimento permanente da raiz- cxc/ 100 ,(apresentar amostra).	Caixa	10	63,30	633,00
063	ConeacessóriodegutaperchaXF.enroladasãmão,inspeccionadaalaser,dimensõessexatas,codificadasporcor,indicadoparaobturaçãodecanalradicular,com finalidade de preenchimento permanente da raiz- cxc/ 100 ,(apresentar amostra).	Caixa	2	60,30	120,60
064	ConedePapelparasecagemdecanal.Nº15a40.Embalagemcom120unidades	Caixa	30	60,45	1.813,50



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

065	ConeprincipaldeguttaperchacalibradoNº15a40cxc/120unidades	Caixa	3	48,63	145,89
066	Contra-ângulo com acoplamento INTRAmatic, girolivre de 360 graus, Spray externo e utiliza fresas PM de 2,35 mm e fresas de alta velocidade de 1,6mm.	Unidade	30	959,60	28.788,00
067	Creme Dental contendo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1500PPM), sacarina sódica, sorbitol, car-boximetil celulose desódio, metilepropilparabenos, composição aromática e água. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Tubo de 90 gr.	tb	5000	5,72	28.600,00
068	Creme Dental, sem flúor, para crianças até 5 anos. Deve possuir selo de qualidade da ABO – Tubo com 50gr	tb	100	11,89	1.189,00
069	Cunhademadeira-cxcom100	Caixa	2	42,12	84,24
070	Detergente Enzimático de pH neutro, próprio para limpeza de instrumentos odontológicos - Recipiente de 1L	Litro	80	33,97	2.717,60
071	Discosshof-lex Polimento em resina-cxc/30	Caixa	10	200,52	2.005,20
072	EDTA-frasco com 20ml	Frasco	3	16,22	48,66
073	Escavador de dentinaduplo itavodon11,5 autoclavável.	UNID	30	29,94	898,20
074	Escova Dental infantil; com capa protetora para as cerdas; macia; cabo reto	und	5000	2,70	13.500,00
075	Escova Dental tipo adolescente/adulto, cerdas macias, denylon, com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas, aparada e arredondada - das uniformes em tenas e maaltura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico (prolípreno atóxico), medido e cercado de 16,5cm. A escova deve conter a marca em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO - Associação Brasileira de Odontologia ou de outro Laboratório Credenciado e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria nº97/1996. Embalada individualmente, com estojo protetor de cerdas e acondicionada no saquinho plástico lacrado.	Unidade	4000	2,82	11.280,00
076	Escovas de Robson cerdas brancas	UNID	100	3,02	302,00
077	Espaçador digital (vermelho #25 e azul #30)	Caixa	2	104,20	208,40
078	ESPATULA DE RESINA Nº1. AUTOCLAVAVEL	und	30	33,93	1.017,90
079	Espelho sem cabo	Unidade	60	15,47	928,20
080	Evidenciador de placa em pastilha.	Caixa	30	38,10	1.143,00
081	Ficha para rx com 2 furos - Portarx (bloccoc/50unid)	Bl	8	21,63	173,04
082	Filme para raios x-cxc/150	Caixa	25	303,00	7.575,00
083	Fiodental 100m	Unidade	5000	4,83	24.150,00
084	Fiodesaturanylon 3.0-Caixa com 24 envelopes. Agulha 20mm 3/8. Esteril	Caixa	80	71,63	5.730,40
085	fixador dental para radiografias.	Frasco	40	32,63	1.305,20
086	Flúor gel - 200ml	Frasco	30	15,13	453,90
087	FORCEPS 68	UNID	6	124,63	747,78
088	Formacresol 10 ml	Frasco	20	20,61	412,20
089	Gorrocómelástico-cxcom100.	Pacote	50	23,97	1.198,50
090	Hidróxido de Cálcio apresentado em tubo radiopaco para capeamento de pulpar, sem eugenol.	Caixa	15	64,11	961,65
091	Hidróxido de Cálcio PA-10 gramas	Vidro	15	14,44	216,60
092	Iodoformio	Vidro	10	56,43	564,30
093	Ionômero de vidro para restauração: kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, cuja composição básica após a mistura das fases de vidro de Aluminofluorsilicato, ácido poliacrílico, ácido.	Kit	100	71,11	7.111,00
094	Kit de cimento de odontico baseado em hidróxido, trióxido de bismuto, urotropina e dióxido de bismuto, urotropina e dióxido de bismuto, urotropina e dióxido de titânio com resina epóxi (apresentar amostra).	Kit	10	203,86	2.038,60
095	Kit de cimento restaurador intermediário com reforço líquido epóxi baseado em dióxido de zinco e eugenol, indicado para restauração de temporárias de longa espera (até 2 anos), forramentos de cavidades sob restaurações de amálgamas e para uso em odontopediatria e odontogeriatría - 15 ml - 38g (cor marfim). Líquido composto por 99% de eugenol e 1% de ácido acético.	Kit	10	100,72	1.007,20
096	Kit de dióxido de zinco e eugenol	Kit	8	58,13	465,04
097	Kit irrigação e aspiração para endodontia.	Kit	5	75,93	379,65
098	Lâmina de Bisturin nº15. Caixa com 100	Caixa	10	56,00	560,00
099	Lençol de borracha-cxcom26 unidades	Caixa	60	49,21	2.952,60
100	Lima flexo file nº1525mm-Cxc/6unid.	Caixa	10	41,97	419,70
101	Lima flexo file nº2025mm-Cxc/6unid	Caixa	10	41,65	416,50
102	Lima flexo file nº2525mm-Cxc/6unid	Caixa	10	41,97	419,70



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

103	Limaflexofileno3025mm-Cxc/6unid	Caixa	10	52,63	526,30
104	Limaflexofileno3525mm-Cxc/6unid	Caixa	5	52,63	263,15
105	Limastipohedstroem nº20 de25mm -Cx c/6 unid	Caixa	1	37,63	37,63
106	Limastipohedstroem nº25 de25mm -Cx c/6 unid	Caixa	1	34,97	34,97
107	Limastipohedstroem nº30 de25 mm-Cxc/ 6unid	Caixa	1	36,63	36,63
108	Limastipohedstroem nº35 de25 mm-Cxc/ 6unid	Caixa	1	36,63	36,63
109	Limastipohedstroem nº40 de25 mm-Cxc/ 6unid	Caixa	1	36,63	36,63
110	Limastipohedstroem nº45 de25 mm-Cxc/ 6unid	Caixa	1	51,27	51,27
111	Limastipokerr nº10 de25mm -Cx c/6 unid	Caixa	20	36,63	732,60
112	Limastipokerr nº15 de25mm -Cx c/6 unid.	Caixa	10	36,63	366,30
113	Limastipokerr nº15 de31mm -Cx c/6 unid	Caixa	10	36,63	366,30
114	Limastipokerr nº20 de25mm -Cx c/6 unid	Caixa	10	36,63	366,30
115	Limastipokerr nº20 de31mm -Cx c/6 unid	Caixa	10	36,63	366,30
116	Limastipokerr nº25 de25mm -Cx c/6 unid	Caixa	10	46,62	466,20
117	Limastipokerr nº25 de31mm -Cx c/6 unid	Caixa	6	36,63	219,78
118	Limastipokerr nº30 de25mm -Cx c/6 unid	Caixa	6	36,63	219,78
119	Limastipokerr nº30 de31mm -Cx c/6 unid	Caixa	5	36,63	183,15
120	Limastipokerr nº35 de25mm -Cx c/6 unid	Caixa	3	41,97	125,91
121	Limastipokerr nº35 de31mm -Cx c/6 unid	Caixa	3	54,42	163,26
122	Limastipokerr nº40 de25mm -Cx c/6 unid	Caixa	2	41,97	83,94
123	Limastipokerr nº40 de31mm -Cx c/6 unid	Caixa	2	54,42	108,84
124	Limastipokerr nº45 de25mm -Cx c/6 unid	Caixa	3	52,93	158,79
125	Limastipokerr nº45 de31 mm-Cxc/ 6unid	Caixa	2	54,42	108,84
126	Limastipokerr nº50 de25 mm-Cxc/ 6unid	Caixa	2	52,93	105,86
127	Limastipokerr nº55 de25 mm-Cxc/ 6unid	Caixa	1	52,93	52,93
128	Limastipo kernnº 6de 25mm- Cxc/ 6unid	Caixa	20	36,63	732,60
129	Limastipo kernnº 8de 25mm -Cx c/6 unid	Caixa	20	36,63	732,60
130	Luvacirúrgica-tamanho6,5,embalagemcomopar	UNID	400	5,31	2.124,00
131	Luvacirúrgica-tamanho7,5,embalagemcomopar	UNID	80	5,75	460,00
132	Luvacirúrgica-tamanho7,embalagemcomopar	UNID	300	5,07	1.521,00
133	Macromodeloescovação-comarca dasuperioreinferiorearticuladorflexível, posicionarnaoclusão deesjedada.Permiteousedefi ooufitadental.	UNID	8	423,00	3.384,00
134	Mandrilparadiscosadaptaçãoemcontraângulo.	UNID	30	30,82	924,60
135	Máscaratriplacomelástico-cxc/50	Caixa	100	21,30	2.130,00
136	Matrizdeação5mm	Unidade	40	4,17	166,80
137	Matrizdeação7mm	Unidade	30	4,93	147,90
138	MicromotorcomsistemadeconexãoaoequipoodontológicotipouniversalBordeneconexãotipoint ranocontraânguloepeçareta.	Unidade	20	1.043,30	20.866,00
139	óleolubrificanteparapeçasdemão.Altabaixa rotação.200ml.	Frasco	10	47,83	478,30
140	PapelGrauCirúrgicotamanho10cmx100m.Parasoemseladoras	Rolo	20	101,30	2.026,00
141	PapelGrauCirúrgicotamanho15cmx100m.Parasoemseladoras	Rolo	50	133,30	6.665,00
142	PapelGrauCirúrgicotamanho5cmx100m.Parasoem seladoras	Rolo	20	85,63	1.712,60
143	Paramonoclorofenolcanforado-20 mL	Vidro	25	21,63	540,75
144	PastaProfilática.Embalagemcom90g..	tb	20	15,14	302,80
145	Peçaretaautoclavavel,acoplamentoIntra	Unidade	10	1.006,66	10.066,60
146	Pedramontadabrancaoxido830Bordente	Unidade	6	24,97	149,82
147	PedraparaAfiarinstrumentoscortantes.	UNID	15	64,36	965,40
148	PeriotomoDuplousadoparaextraçãoatraumática	Unidade	6	202,97	1.217,82
149	Pinçaclinicaparaalgodãoautoclavável.	UNID	30	32,94	988,20
150	Placadevidroparamanipulação	Unidade	5	21,63	108,15



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

151	Pontasdesilicone(polido de acrílico)	Unidade	10	44,60	446,00
152	Pontas(inserto)KondortechScalerJetNªserieSJE8038533	Unidade	6	155,60	933,60
153	Pontas(inserto)Ortus-OrtusonicSerie1012/20modelo:02/06	Unidade	6	155,60	933,60
154	Pontasparaacabamentoemresina(tipoEnhance)	Unidade	15	130,63	1.959,45
155	Posicionador Radiográfico odontológico autolavável 134ª (apresentar amostra).	Kit	8	98,30	786,40
156	PoteDappen	UNID	5	6,53	32,65
157	Régua milimetrada calibradora, autoclavável.	UNID	6	29,40	176,40
158	Resina composta micro híbrida flow: alta resistência mecânica, tixotrópica, consistência fluida - cor A1.	Caixa	10	57,97	579,70
159	Resina composta micro híbrida flow: alta resistência mecânica, tixotrópica, consistência fluida - cor A2.	Caixa	30	57,97	1.739,10
160	Resina composta micro híbrida flow: alta resistência mecânica, tixotrópica, consistência fluida - cor A3.	Caixa	30	57,97	1.739,10
161	Resina Fotopolimerizável composta universal, A1 com 100% de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, cerâmica selanizada tratada, sílica tratada de sílica, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros e partículas inorgânicas de zircônia-sílica com tamanho de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 Me 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). INDICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores para todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusais. (apresentar amostra)	Caixa	15	273,62	4.104,30
162	Resina fotopolimerizável composta universal, A2c/100% de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia-sílica c/ tam. de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 Me 59,5% de carga em vol. (78,5% em peso) Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores p/ todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusas.	Caixa	30	273,62	8.208,60
163	Resina fotopolimerizável composta universal, A3, 5c/100% de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia-sílica c/ tam. de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 Me 59,5% de carga em vol. (78,5% em peso) Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores p/ todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusas.	Caixa	20	256,63	5.132,60
164	Resina Fotopolimerizável composta universal, A3 com 100% de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, cerâmica selanizada tratada, sílica tratada de sílica, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros e partículas inorgânicas de zircônia-sílica com tamanho de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 Me 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). INDICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores para todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusais.	Caixa	35	256,63	8.982,05
165	Resina Fotopolimerizável composta universal, A4 com 100% de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, cerâmica selanizada tratada, sílica tratada de sílica, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros e partículas inorgânicas de zircônia-sílica com tamanho de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 Me 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). INDICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores para todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusais. (apresentar amostra)	Unidade	3	273,62	820,86
166	Resina Fotopolimerizável composta universal, B2 com 100% de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, cerâmica selanizada tratada, sílica tratada de sílica, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros e partículas inorgânicas de zircônia-sílica com tamanho de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 Me 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). INDICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores para todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusais. (apresentar amostra).	Caixa	5	266,30	1.331,50
167	Resina Fotopolimerizável composta universal, B3 com 100% de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, cerâmica selanizada tratada, sílica tratada de sílica, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros e partículas inorgânicas de zircônia-sílica com tamanho de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 Me 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). INDICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores para todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusais. (apresentar amostra).	Caixa	3	266,30	798,90
168	Resina Fotopolimerizável composta universal, C2 com 100% de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, cerâmica selanizada tratada, sílica tratada de sílica, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros e partículas inorgânicas de zircônia-sílica com tamanho de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 Me 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). INDICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores para todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusais. (apresentar amostra).	Caixa	2	205,92	411,84
169	Resina Fotopolimerizável composta universal, C4 com 100% de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, cerâmica selanizada tratada, sílica tratada de sílica, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros e partículas inorgânicas de zircônia-sílica com tamanho de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 Me 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). INDICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores para todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusais. (apresentar amostra).	Caixa	5	266,30	1.331,50
170	Revelador para radiografias, composto por hidroquinona, dietilenoglicol, carbonato de potássio.	Frasco	70	32,63	2.284,10
171	Roleta de algodão nº02, não esteril, 100% algodão, pacote com 100	Pacote	220	6,45	1.419,00



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

172	SelanteMatizadop/fóssulasefissuras,fotopolimerizável,seringasdeselantecom2grcada.Reposiçã	Caixa	10	86,79	867,90
173	Seringacarpulecomsistemaderefuxo	Unidade	20	83,46	1.669,20
174	SodaClorada;HipocloritodeSódio5%, 1L	Litro	30	15,23	456,90
175	SolventedeGuttaperchaóleodelaranja-frascocom10mL.	Vidro	3	32,81	98,43
176	Sondaexploradoranº5autodavável.	UNID	30	36,99	1.109,70
177	SugadorCirurgicometalico	Unidade	30	50,78	1.523,40
178	SugadorDesc.C/40Unid	Pacote	200	21,13	4.226,00
179	TesouralrisCurva11,5.	UNID	10	41,94	419,40
180	TesouralrisRetatamanho11,5.	UNID	15	41,94	629,10
181	Testedevitalidadeendo,emspray-frascocom 200ml	Frasco	2	57,63	115,26
182	TiradePoliésterpré-cortada,envelopecom50.	Caixa	10	7,72	77,20
183	TiraPolim. Acabam.4mm (Resina) -cx c/ 150	Caixa	5	81,24	406,20
184	VernizCavitário. Embalagem com 15 ml..	Vidro	6	30,72	184,32
				<b>Total ==&gt;</b>	411.842,65

O processo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data da homologação.

Nesta oportunidade destaco o orçamento e os valores de cada empresa cotada:

Serv.	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
Empresa:	Hugo Almeida Queles Dental Sucesso CNPJ 44317334/0001-69	Distribuidora Regional de Além Paraíba Eireli 04032547000120	Dental Prime CNPJ 21504525/0001-34 DentalCremer CNPJ 14190675/0001-55 Dental Sorriso CNPJ 28829113/0001-13 Dental Speed CNPJ 13612214/0001-60 Dental Web CNPJ 11312542/0001-16 DistriMed CNPJ 27358419/0001-76 Sol Medicamentos CNPJ 20468331/0001-68
Valor total:	567.038,80	391.141,00	379.924,60

OBS.: O terceiro orçamento foi realizado em empresas diferentes pois não havia todos os itens disponíveis em uma única

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

A aquisição de materiais e instrumentais odontológicos de alta qualidade é essencial para garantir um atendimento seguro, eficaz e de alto padrão. Ferramentas adequadas e materiais de qualidade permitem que os profissionais realizem procedimentos precisos, minimizando riscos de complicações e garantindo melhores resultados clínicos.

O setor odontológico está sujeito a rigorosas normas e regulamentações que visam assegurar a



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

segurança e a saúde dos pacientes. Utilizar materiais que atendam aos padrões estabelecidos por órgãos reguladores como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é uma exigência legal. Isso inclui a conformidade com padrões de esterilização, segurança e eficácia dos produtos.

Manter um estoque adequado de materiais e instrumentais é fundamental para evitar interrupções no fluxo de trabalho. A disponibilidade contínua de suprimentos garante que os profissionais possam atender os pacientes de maneira eficiente, reduzindo tempos de espera e aumentando a produtividade da clínica.

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação de aquisição de materiais e instrumentais odontológicos são baseadas na garantia de um atendimento de qualidade, conformidade com regulamentações, eficiência operacional, prevenção de infecções, atualização tecnológica, sustentabilidade financeira, satisfação dos pacientes e educação contínua dos profissionais. A implementação de um processo estruturado de aquisição é crucial para o funcionamento eficaz e seguro de uma clínica odontológica.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

Para garantir um atendimento de qualidade aos pacientes, contar com materiais odontológicos adequados, incluindo material e instrumentais específicos, disponíveis sempre em estoque e com condições para uso dentro do prazo de validade e sem desgaste de uso no caso dos instrumentos.

Atender às normas sanitárias garantindo a segurança aos pacientes e profissionais.

A prevenção é essencial para evitar problemas no futuro, escova, fio dental e creme dental são importantes para promover hábitos saudáveis e reduzir cárie e doença periodontal. Muito utilizada em atividades de promoção de saúde

Programas de atividades coletivas relacionadas à saúde bucal nas escolas, grupos, populações vulneráveis, atendendo as necessidades da comunidade e alcançando resultados positivos no que se refere a saúde oral.

Trata-se da aquisição de materiais e instrumentais odontológicos para o serviço de saúde bucal do município, conforme estabelece a Lei nº 8080/1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS no Brasil, reconhece a saúde bucal como componente essencial da saúde geral e bem estar, destacando a importância de uma abordagem de não apenas tratar doenças, mas também promover a saúde e prevenir novas condições bucais.

Reduzir custos ligado a tratamento de doenças bucais e promover qualidade de vida. Investimento em políticas públicas de prevenção e cuidados bucais primários evita-se custos elevados



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

num tratamento complexo e intervenções emergenciais.

O gerenciamento dos resíduos é importante para garantir que os resíduos sejam descartados de forma correta.

Com uma abordagem integrada visando sempre que os materiais odontológicos sejam utilizados de forma responsável e sustentável promovendo saúde pública e a proteção do meio ambiente.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

Além dos requisitos de qualificação, jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira habitualmente exigidos por força do art. 62 da Lei 14.133/2021, a empresa deverá possuir Alvará Sanitário para a comercialização dos itens pretendidos.

O fornecimento será de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante, em perfeitas condições de acordo com as especificações. A entrega deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias custas, no prazo estipulado no edital, qualquer item que apresente defeitos ou avarias.

A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação desta licitação.

Arcar com todos os custos relacionados a entrega dos materiais.

Comunicar à Contratante, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando devida comprovação.

Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais ou instrumental que não estejam de acordo com as especificações contratadas e não atendam às condições exigidas.

Entregar o material devidamente embalado conforme as práticas do fabricante. A embalagem deve conter os dados do produto, fabricante, marca e outras especificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

A aquisição dos materiais será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, tendo em vista a particularidade de cada atendimento e a validade dos produtos.

Deverá ser exigida amostra dos seguintes itens, nos termos do art. 41 da Lei 14.133/2021:

- Item 49 -Carbono de Articulação, dupla cor (Azul/Vermelho); Embalagem com 12 tiras.

Justificativa: para que seja feito testes preliminares garantindo que o material atenda as



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

necessidades clínicas. Verificação da precisão das marcações oclusais e a compatibilidade com os procedimentos dentários específicos.

- Item 05 -Agente de União 2.1 primer e adesivo em um só frasco, partícula de carga de 5nm, tampa flip top - frasco 6grs. Justificativa: comprovar a consistência do material, ergonomia do frasco assegurando que ele atenda as necessidades específicas.
- Item 161 ao 166, 167, 168 e 169 - Resina Fotopolimerizável composta universal, com 100 % de nanopartículas, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, cerâmica selanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros e partículas inorgânicas de zircônia-sílica com tamanho de 5 a 20 NM e MANOAGLOMERADOS de 0,6 a 1,4 M e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). INDICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores para todas as classes dentais, incluindo superfícies oclusais. Justificativa: Avaliar a eficácia em termos de manuseio, polimerização, resistência mecânica e adesão.

Obs.: Como todas têm a mesma descrição, o que modifica é a cor, será necessário apenas uma amostra.

- Item 155 - Posicionador radiográfico odontológico autoclavável até 134°. Justificativa: para que seja realizado teste de alta temperatura e pressão, não apresentando danos após teste, atendendo as necessidades específicas.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Lima Duarte, localizada na Rua José Virgílio, 23 - Centro, sendo a empresa responsável pelo envio, recolhimento e por eventual atraso na entrega.

A Proposta será recusada nos seguintes casos:

- Atraso na entrega da amostra;
- Não entrega da amostra;
- Amostra diversa/inferior às especificações previstas.

Se a(s) amostra(s) do primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes, neste estudo técnico preliminar.

As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes que terão o prazo de até 15 dias para recolhimento das mesmas.

Além da proposta mais vantajosa para a Administração é necessário assegurar eficiência e



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

qualidade do produto.

O fornecimento será de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante. Prazo máximo de entrega de 7 (sete) dias após autorização de fornecimento.

A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento.

As despesas de custeio com deslocamento dos materiais ao local de entrega, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da contratada.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).**

O fornecimento será de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante. Prazo máximo de entrega de 7 (sete) dias após autorização de fornecimento, emitido pelo setor de compras.

A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 1(um) ano a contar da data do recebimento.

Comunicar à Contratante, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando devida comprovação.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Lima Duarte, localizada na Rua José Virgílio, 23 - Centro, no horário de 8:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira.

### **6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários para execução e prestação do serviço.

### **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

Tanto a administração quanto o particular devem cumprir fielmente as regras contratuais e as normas da lei de licitações e contratos administrativos (lei nº 14.133/2021). Além de avaliar regularmente a qualidade dos serviços prestados pelas empresas que fazem a entrega dos materiais e instrumentais.

### **8.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- IV. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- V. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- VI. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- VII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- VIII. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- IX. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **8.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

fiscal ao contratante.

II- A critério da administração municipal, o pagamento poderá ser parcelado conforme cumprimento do objeto, ou seja, conforme a prestação do serviço realizado;

III- O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

IV- Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

V- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI- Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **8.3 – DO RECEBIMENTO**

I- Os serviços serão acompanhados pelo fiscal e gestor de contrato da secretaria municipal de saúde, nomeados pela Portaria nº 49/2024.

II- A contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

III- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado.

IV- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

V- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art.6º, inc XXIII, alínea “h”, da lei 14.133/2021)**

Os fornecedores serão selecionados por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço por item, observadas todas as condições e exigências determinadas.

### **10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação serão por dotação orçamentária.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042 -  
FONTE: 1.500.000 - 175

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042 -  
FONTE: 1.621.000 - 173

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042 -  
FONTE: 1.600.000 - 174

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042 -  
FONTE: 2.621.000 - 587

---

MARTA APARECIDA MOREIRA  
Responsável pelo Termo de Referencia

Aprovamos, na forma do Art.29, §2º do decreto municipal nº 30/2023:

---

RAPHAEL VERISSIMO DA SILVA NEPOMUCENO  
Secretário de Saúde

---

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI  
Prefeita Municipal

*(O REFERIDO TERMO ENCONTRA-SE ASSINADO NO PROCESSO LICITATÓRIO)*



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores (R\$) informados no Estudo Técnico Preliminar refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme Termo de Referência.

Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Lima Duarte, localizada na Rua José Virgílio, 23 - Centro, no horário de 8:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira.

(nome e identificação do representante legal)



***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

**ANEXO III (DO EDITAL) - ETP**

**(EM ANEXO AO EDITAL)**





# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## **ANEXO IV**

### **MINUTA CONTRATUAL**

#### **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.1.1. O contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termos aditivos, conforme ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.1.1. Ainda que subcontratado o serviço, eventual atestado fornecido pela CONTRATANTE será emitido em nome da empresa originariamente titular do contrato, conforme Acórdão TCU nº 3144/2011, Plenário: “Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica”.

2.1.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

2.1.3. A permissão para a subcontratação se justifica tendo em vista o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021: “Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”.

#### **3. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **3.1. PREÇO**

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3.2. FORMA DE PAGAMENTO**

3.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

3.2.2. O critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser efetuado conforme cumprimento do objeto, ou seja, assim que as camisetas forem entregues;

3.2.3. O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2.4. Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

3.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.6. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

### **3.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

3.3.1. O pagamento será efetuado parceladamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ao Contratante.

3.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de cada parcela deverá ser precedida do recebimento definitivo de cada etapa dos serviços, nos termos abaixo.

3.4.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do Fiscal de Contrato, no qual apresentará relatórios de andamento e conclusão dos mesmos ao Gestor de Contrato, para fins de pagamento.

3.4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, atestando e encaminhando ao gestor do contrato.

3.4.4. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá emitir ateste, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do ateste ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.4.6. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.4.7. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.4.8. Emitir ateste para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.4.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.4.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **3.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

4.5.1. Não haverá antecipação de pagamento nesta contratação.

## **4. CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para a entrega do objeto;

4.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;

4.4. Providenciar a publicação do extrato do edital nos órgãos oficiais e em jornal de grande circulação;

4.5. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Gestor e Fiscal do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.7. - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

4.8. - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.9. - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

4.10. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.11. - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

4.12. - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

## **5. CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

5.2. Entregar os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

5.3. - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

5.4. - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

5.5. - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.6. - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

5.7. - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

5.8. – Entregar o objeto desta licitação conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

5.9. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a PREFEITURA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, desde que comprovada sua culpa ou dolo.

5.10. - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

5.11. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste instrumento.

5.12. - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste instrumento.

5.13. - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **7. CLÁUSULA OITAVA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **8. CLÁUSULA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

8.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

8.5. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, \_\_\_\_\_ de 2024.

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:

\_\_\_\_\_  
Matricula: